



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponês, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244/Ramal 21.

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br

CEP: 17480-000 / Cabralia Paulista – SP

DECRETO N° 07/2020

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DE VALORES VENAIS DE TERRENOS SEM BENFEITORIAS.

José Madrigal Ruda Filho, Prefeito Municipal de Cabralia Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela lei n° 05/66 de 17 de dezembro de 1966, e posteriores alterações expede o seguinte decreto.

Artigo 1º - Fica estipulada a partir da data da publicação deste Decreto, a importância dos Valores Venais Urbanos, que deveram ser classificados pelo setor de localização do imóvel com e / sem Benfeitorias instituídas pela Lei Municipal n° 05/66 de 17 de Dezembro de 1966 e posteriores alterações.

UFM 3,40		PREDIAL	TERRITORIAL	
1	R\$ 28.905,91	R\$ 17.361,69	R\$ 11.544,22	AZUL
2	R\$ 21.514,64	R\$ 12.587,13	R\$ 8.927,51	AMARELO
3	R\$ 17.584,25	R\$ 10.503,82	R\$ 7.080,43	VERMELHO
4	R\$ 14.982,43	R\$ 8.825,51	R\$ 6.156,92	VERDE

ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a de 2º de janeiro de 2020.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Cabralia Paulista, 8 de janeiro de 2020.

JOSÉ MADRIGAL RUDA FILHO

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e afixado em lugar de costume